

LEI Nº 866

AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado firmar Convênio com a secretaria da Receita Federal, visando à instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento de pessoal Municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamentos de comunicação e do transporte.

Art. 2º - O Núcleo de Assistência e orientação fiscal (NAOF) , resultantes do Convênio, será órgão Municipal, com quadro de pessoal, treinado o coordenado pela secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - As atribuições do N.A.O.F serão determinadas no convênio, autorizado pela presente Lei.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o executivo autorizado a abrir Créditos adicionais, até o limite de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), anular total ou parcialmente, dotações do Orçamento em vigor, até o mesmo limite, como antecipação da receita, assim como fica autorizado a utilizar recursos oriundos do “Superávit” financeiro ou do excesso de arrecadação .

Art. 5º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de março de 1.972.
Prefeito Municipal